

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**



**CONTRATO Nº 20219036**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JAGUARETAMA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, CNPJ-MF, Nº 63.386.916/0001-41, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ANTONIO LOPES PEREIRA, Pres. Câmara Municipal de Jaguarétama, residente na RUA TEÓFILO PEIXOTO, 540, portador do CPF nº 534.126.303-06 e do outro lado DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 26.757.265/0001-22, com sede na RUA TEÓFILO PEIXOTO, 374, CENTRO, Jaguarétama-CE, CEP 63480-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA, residente na RUA PADRE SEBASTIÃO MARLENO, 125, CENTRO, Jaguarétama-CE, CEP 63480-000, portador do(a) CPF 484.829.513-00, têm justo e contratado o seguinte:

**LÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS E HIGIENIZAÇÃO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 042017 | GRAMPO P/GRAMPEADOR 26X6 CAIXA C/1000 - Marca.: ACC                   | CAIXA   | 10,00      | 4,500          | 45,00       |
| 044026 | PASTA SUSPENSÃO C/FERRAGEM - Marca.: DELLO                            | UNIDADE | 15,00      | 5,500          | 82,50       |
| 046032 | AÇUCAR CRISTAL - Marca.: MANÁ DO VALE                                 | QUILO   | 50,00      | 3,990          | 199,50      |
| 046033 | CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM 250GR - Marca.: KIMINO                          | PACOTE  | 60,00      | 8,950          | 537,00      |
| 050049 | PAPEL OFÍCIO A4 - Marca.: REPORT                                      | RESMA   | 35,00      | 21,950         | 768,25      |
| 052051 | COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML, EMB/100UND. - Marca.: FC OLIVEIRA | PACOTE  | 80,00      | 5,950          | 476,00      |
| 052052 | COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, EMB/100UND. - Marca.: FC OLIVEIRA  | PACOTE  | 50,00      | 2,950          | 147,50      |
| 052056 | ESPONJA DE AÇO - PCT C/8 - Marca.: ASSOLAN                            | PACOTE  | 6,00       | 1,300          | 7,80        |
| 052061 | PAPEL HIGIÊNICO, EMB/4UND. - Marca.: FLORAL                           | PACOTE  | 10,00      | 3,250          | 32,50       |
| 072045 | ESPONJA P/LIMPEZA, DUPLA FACE - Marca.: BRILHUS                       | UNIDADE | 15,00      | 0,600          | 9,00        |
| 072076 | VASSOURA DE PALHA - Marca.: PUMA                                      | UNIDADE | 3,00       | 2,000          | 6,00        |
| 072082 | PEDRA SANITÁRIA - Marca.: Q-ODOR                                      | UNIDADE | 20,00      | 1,700          | 34,00       |
| 076160 | PASTA FINA TRANSPARENTE COM GRAMPO - Marca.: ALAPLAS                  | UNIDADE | 6,00       | 3,950          | 23,70       |
| 076189 | CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL /CAIXA - Marca.: COMPACT                  | CAIXA   | 1,00       | 37,500         | 37,50       |
| 077070 | SABÃO EM PÓ (EMB. 500 GR) - Marca.: ALA                               | PACOTE  | 10,00      | 3,950          | 39,50       |
| 077071 | SACO P/ LIXO CAP. 100 LTS - Marca.: BRASILEIRINHO                     | PACOTE  | 60,00      | 2,500          | 150,00      |
| 8911   | CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO - Marca.: ALAPLAST                          | UNIDADE | 150,00     | 7,950          | 1.192,50    |
| 079476 | TOALHA DE ROSTO - Marca.: CRISTOVÃO TECELAGEM                         | UNIDADE | 6,00       | 8,500          | 51,00       |
| 079526 | DESINFETANTE 2L - Marca.: QUASAR                                      | UNIDADE | 20,00      | 5,990          | 119,80      |
| 079536 | DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Marca.: YPÊ                                | UNIDADE | 15,00      | 2,300          | 34,50       |
| 081237 | PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO G. - Marca.: ALGO BOM                      | UNIDADE | 10,00      | 2,990          | 29,90       |
| 091282 | MARCA TEXTO CX C/12 UND - Marca.: BRW                                 | CAIXA   | 1,00       | 30,000         | 30,00       |
| 091284 | FLANELA TAM. 29X49CM - Marca.: ROMA TEXTIL                            | UNIDADE | 8,00       | 2,950          | 23,60       |
| 091286 | LIMPADOR DE USO GERAL - MULTIUSO (TIPO VEJA) 500ML - Marca.: VEJA     | UNIDADE | 7,00       | 4,500          | 31,50       |
| 091287 | LIMPADOR DE USO GERAL - MULTIUSO (TIPO VEJA) 500ML                    | PACOTE  | 10,00      | 10,950         | 109,50      |
| 091350 | SABÃO EM BARRA EMB. PACOTE C/ 50X200G - Marca.: YPÊ                   | CAIXA   | 1,00       | 37,500         | 37,50       |
| 091351 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR       | TUBO    | 1,00       | 1,500          | 1,50        |
| 091354 | CORRETIVO À BASE D'ÁGUA 18ML - Marca.: RADEX                          | UNIDADE | 3,00       | 9,950          | 29,85       |
| 091358 | BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS - Marca.: A                  | UNIDADE | 1,00       | 29,950         | 29,95       |
| 091399 | PQ PLAST                                                              | UNIDADE | 4,00       | 6,500          | 26,00       |
| 101415 | PEN DRIVE 8 GB - Marca.: MULTILASER                                   | FRASCO  | 10,00      | 10,950         | 109,50      |
| 111457 | TAPETE PARA PORTA DE BANHEIRO - Marca.: FLOR GENI                     | UNIDADE | 2,00       | 14,950         | 29,90       |
| 111459 | AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EMB. FRASCO DE 360ML - Marca.: BOM AR       | UNIDADE | 10,00      | 1,950          | 19,50       |
| 111460 | GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, CAP. 25 FLS. - Marca.: ONDA             | UNIDADE | 5,00       | 8,500          | 42,50       |
| 111461 | GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, CAP. 25 FLS. 26/6.                      | UNIDADE | 5,00       | 2,950          | 59,00       |
| 111462 | CLIPS 1/0 GALVANIZADO CX C/ 100 UNIDADES - Marca.: E                  | UNIDADE | 5,00       | 9,500          | 47,50       |
| 111463 | PÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM - Marca.: CIS                                 | GARRAFA | 20,00      | 2,950          | 59,00       |
| 111464 | ÁGUA SANITÁRIA, EMB C/1 LITRO - Marca.: YPÊ                           | UNIDADE | 5,00       | 9,500          | 47,50       |
| 111466 | VASSOURA EM PLÁSTICO (TIPO ESCOVÃO) - Marca.: VÔ MINA                 | UNIDADE | 5,00       | 9,500          | 47,50       |

AV. MARILÂNDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA - CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 66  
Rubrica





3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 7.737,68 (sete mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.416,50, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.869,33, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 29,95, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 815,45, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.326,45, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 280,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

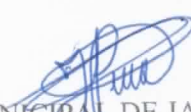
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

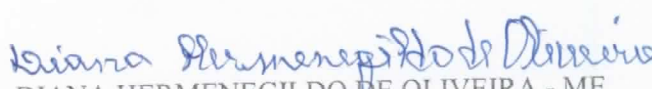
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JAGUARETAMA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

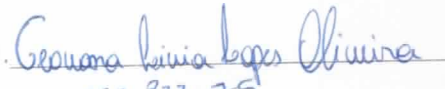
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

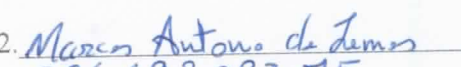
JAGUARETAMA-CE, 09 de Dezembro de 2021

  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
CNPJ(MF) 63.386.916/0001-41  
CONTRATANTE

  
DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA - ME  
CNPJ 26.757.265/0001-22  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
055.757.833-75

2.   
026.698.093-75